

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-556	ENTR. CE-085 - ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176 - MIRAÍMA
CE-558	ENTR. CE-269 - DISTRITO DE CASTANHÃO (ALTO SANTO)
CE-559	ENTR. CE-397 - SIMÃO (PORTEIRAS)
CE-560	ENTR. CE-377 - QUIXERÊ
CE-561	ENTR. CE-386 - ENTR. CE-489 (FARIAS BRITO)
CE-562	ENTR. BR-116 - CASA DE CUSTÓDIA III (ITAÍTINGA)
CE-563	ENTR. CE-085 - AEROPORTO DE JERICOACOARA
CE-564	ENTR. CE-153 - ASSUNÇÃO (CEDRO)
CE-565	ENTR. CE-040 - BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060 - REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGISTICA - ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040 - ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA - ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS) - ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090 - LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153 - VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
CE-575	ENTR. CE-187/CE-321 (SÃO BENEDITO) - AEROPORTO (SÃO BENEDITO)
CE-576	ENTR. CE-155 - PORTO DO PECÉM
CE-577	ENTR. CE-362 - FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-578	ENTR. CE-362 - TANGENTE (MASSAPÊ)
CE-579	ENTR. CE-470 - PALESTINA (ORÓS)
CE-580	ENTR. CE-240 - ASSENTAMENTO PÉ DA SERRA DE CONTENDAS
CE-581	ENTR. BR-222/CE-313 (FRECHEIRINHA) - DISTRITO DE ARATICUM
CE-582	ENTR. BR-122 - JUATAMA
CE-583	ENTR. CE-257 - CALEMBRE
CE-584	ENTR. CE-232 - DISTRITO DE AIUÁ (MASSAPÊ)
CE-585	ENTR. CE-454 (PRATIÚS) - COQUEIRO DO LAGAMAR
CE-586	ENTR. CE-065 - CANTINHO
CE-587	ENTR. BR-020 BOM JESUS (PEDRA BRANCA) - CAPITÃO MOR (TAUÁ)
CE-588	ENTR. CE-166 - PONTAL DE SANTA CRUZ (SANTANA DO CARIRI)
CE-589	ENTR. CE-187 - TIANGUÁ
CE-590	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO NORTE)
CE-591	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO SUL)
CE-592	ENTR. CE-060/485 - MIRAGEM (CARIRIAÇU)
CE-593	ENTR. CE-153 - SANTARÉM (ORÓS)
CE-594	ENTR. CE-265 - AÇUDE DOS PINHEIROS (IBICUITINGA)
CE-595	ENTR. CE-187/BR-404 - SÃO RAIMUNDO (NOVO ORIENTE)
CE-596	ENTR. CE-356 - SÃO SEBASTIÃO (BATURITÉ)
CE-597	ENTR. CE-060 - GUAIÚBA (ACESSO SUL)
CE-598	ENTR. CE-060 - SÃO MIGUEL (QUIXERAMOBIM)
CE-599	ENTR. BR-122 - SERRA DO URUCUM (QUIXADÁ)
CE-601	ENTR. BR-020 - IPUEIRAS DOS GOMES
CE-602	ENTR. CE-368 - ASSENTAMENTO NOVO ALAGAMAR (JAGUARETAMA)
CE-603	ENTR. BR-020 - SÃO DOMINGOS
CE-604	ENTR. CE-085 - ACARAÚ
CE-605	ENTR. CE-265 - VILA ESPACINHA
CE-606	ENTR. CE-123/356 - BORGES (JAGUARUANA)

*** **

DECRETO Nº36.989, de 11 de dezembro de 2025.

CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 56001.001047/2025-00 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art.1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
GEORGE LINCOLN SOARES AMORIM	SDE	300007-5-7	04/08/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
FRANCISCO BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE	SDE	3000085-4	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.990, de 11 de dezembro de 2025.

CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 46011.001010/2025-09 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art.1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
GABRIEL GREGÓRIO MATOS	EGPCE	3000204-0	06/11/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, a servidora abaixo indicada:

